



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 063 e 064/2009

PROCESSOS DE ORIGEM: 272863000371-3 e 272863000368-3

RECORRENTE: MARCOS ALBERTO SOARES MEE (IE 19.446.152-1)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO

Sessão realizada em 18 de maio de 2010

ACÓRDÃO Nº 091/2010

ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CERCEAMENTO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. CARACTERIZAÇÃO.

1. Autos de Infração lavrados pela falta de recolhimento do ICMS incidente sobre o excedente da receita bruta anual de 120.000 UFR-PI.
2. Cerceamento à ampla defesa e ao contraditório caracterizado na não disponibilização da informação fiscal e os relatórios apresentados pelo Agente Fiscal quando da diligência .
3. Nulidade das Decisões COJUL 638 e 635/2008.
4. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de maio de 2010.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Gilberto Diogo Veríssimo Pedrosa – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado